



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI 647 DE 29 DE ABRIL DE 2014

**“REFERENDA TERMO ADITIVO, APROVA PLANO DE TRABALHO E PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 576/2012, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica referendado o Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 06/2013, celebrado entre o Município de Ventania e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT, que objetiva estabelecer medidas que visem melhorar a limpeza da cidade e possibilitem a prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos materiais recicláveis, buscando melhores condições de vida e saúde da população e a preservação do meio ambiente.

**Art. 2º** - Ficam referendadas e aprovadas as condições de realização do Convênio ora aditivado que estão estabelecidas no Plano de Trabalho constante nos Termos de Convênio e de Aditivo, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei nº 576, de 28 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT”, por um período de até 12 (doze) meses, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, valor este que será repassado a entidade, conforme Plano de Trabalho e sob prestação de contas”.

**Art. 4º** - Para atender as despesas mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) neste exercício de 2014, na seguinte dotação orçamentária:

|  |                    |                   |
|--|--------------------|-------------------|
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE   |                    |                   |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |                    |                   |
| 18.541.00019.2.102 – SUBVENÇÃO A ACAVENT     |                    |                   |
| 3350.43.00.00.00                             | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 240.000,00        |
| <b>SOMA</b>                                  |                    | <b>240.000,00</b> |

**Art. 5º** - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 4º desta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 576/2012.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**

***JOSÉ LUIZ BITENCOURT***  
***Prefeito Municipal***